



RESULTADO DA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SESC/MA Nº 20/0005 - PG

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de fardamentos profissionais, a serem utilizados pelos funcionários do Sesc/MA, pelo período de 09 (nove) meses, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos.

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados o Resultado da análise das documentações de Habilitação do processo em epígrafe, conforme descrito abaixo:

1 Após análise das documentações, verificou-se que a empresa **USEFARDAS INDUSTRIA DE CONFECOES EIRELI** não apresentou nos documentos para habilitação, o contrato social da empresa, conforme solicita o subitem **6.1.1.1** (*Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, no qual deverá estar indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.*) do edital. Porém, considerando que a empresa **USEFARDAS INDUSTRIA DE CONFECOES EIRELI** apresentou o contrato social requerido na fase de credenciamento, o que não acarretaria prejuízos ao processo, pois consta nos autos o documento, assim, a Pregoeira, em exercício, com base no subitem **13.6** (*A Pregoeira poderá, no interesse do Sesc/MA em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação ou desclassificação de proposta.*) do edital, relevou a omissão puramente formal; observou-se ainda que a empresa **USEFARDAS INDUSTRIA DE CONFECOES EIRELI** não apresentou o(s) documento(s) solicitado(s) nos subitens **6.1.4.4.1** (*Certidão Negativa de Débitos Relativo a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante; e,*), **6.1.4.4.2** (*Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa do Município; ou,*) ou **6.1.4.4.3** (*Certidão Negativa de Regularidade Fiscal Unificada, Relativo a Tributos Municipais da sede da empresa licitante*) do edital, ficando INABILITADA no certame. Considerando que a inabilitação da empresa **USEFARDAS INDUSTRIA DE CONFECOES EIRELI** implica no cancelamento dos itens **01, 02, 03, 05, 06, 07 e 08** do processo, pois se reclassificados esses itens ficariam muito acima do estimado ou sem empresas remanescentes; e considerando que a empresa **SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, remanescente dos itens **06, 07 e 08** encaminhou documento a Comissão solicitando desistência do processo; a Comissão de Licitação com o objetivo de evitar o cancelamento do Pregão Presencial em epígrafe, concede a empresa **USEFARDAS INDUSTRIA DE CONFECOES EIRELI** prazo para que apresente na sala de Reuniões da Comissão de Licitação até às **17h do dia 25 de novembro** do corrente ano, o(s) documento(s) solicitado no subitem **6.1.4.4.1, 6.1.4.4.2** ou **6.1.4.4.3** em envelope lacrado e identificado, conforme estabelece o subitem **3.4.2** (*Envelope lacrado, identificado com os dizeres “PREGÃO PRESENCIAL SESC/MA Nº 20/0005-PG – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço.*) do edital, livres da causa que gerou a inabilitação da empresa.

São Luís-MA, 23 de novembro de 2020.

Analís Oliveira Teixeira
Pregoeira e Presidente da CPL, em exercício